

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
CASA JOSÉ ADAUTO PESSOA
RUA BRASILEIRO DA COSTA, n.º. 40
CENTRO | BELÉM - PARAIBA
CEP: 58255-000 | Tel/Fax: (83) 3261-1535
CNPJ 09.370.784/0001-14



LIDO EM 09/11/2021

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 062/2021.

APROVADO EM
30/11/2021

Presidente

Dá nome de Rua ao senhor SEVERINO NOEL DOS SANTOS, e dá outras providências.

O vereador que este subscreve vem, através deste e no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentar presente Projeto de Lei, cujo teor é o seguinte:

Art. 1º Fica Denominado o nome de Rua de SEVERINO NOEL DOS SANTOS localizado no Loteamento NOVA BELÉM, na cidade de Belém-PB.

Parágrafo Único – A rua citada ficara localizada na QUADRA "B", lote 06. Limitando-se ao Sul, com o distrito de rua nova ao leste com lotes do próprio loteamento e ao oeste com os lotes do próprio loteamento.

Art. 2º Fica a chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à Denominação de que se trata o Artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Belém, 08 de novembro de 2021.

José Valdeir Fernandes de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

RECEBIDO
08/11/2021
Câmara Municipal de Belém

Antonio da Silva
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
MAT. 116



Análise para os fins estabelecidos no Art. 103, §2º c/c Art. 32, I, do Regimento Interno, em cumprimento a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 062/2021, de iniciativa do Vereador Valdo Fernandes, e que "DÁ NOME DE RUA AO SENHOR SEVERINO NOEL DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 32, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar a Proposição em pauta, restou configurado que a mesma foi fidedigna ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpra salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Lei.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município, previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).

Inferir-se ainda que a matéria veiculada esteja expressamente regulamentada na Lei Orgânica do município de Belém – art. 18, XII.

No que tange aos aspectos procedimentais, para a aprovação da matéria em apreço, carece dos votos positivos da maioria qualificada do Plenário da Casa (art. 124, §2º, VI, do RICMB), em votação pelo processo nominal (art. 133, I, do RICMB).

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo VOTO FAVORÁVEL ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, sob a assessoria do assessor jurídico da casa, o Dr. Giordano Bruno C. de Andrade, em reunião realizada em 24 de Novembro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 062/2021.

João Marcelo Matias da Silva
Relator

Paulo Roberto de Souza
Membro

Antonio Carlos de Souza
Presidente

BIOGRAFIA SEVERINO NOEL DOS SANTOS

Severino Noel dos Santos, nascido no município de Belém em Vila de Belém na Paraíba, em 11 de janeiro 1933, filho de Noel Santana e Maria Eugênia, comerciante na Rua Brasiliano da Costa nº 21, teve como sua atividade principal uma Câmara Frigorífica em nosso município no Mercado Público, sendo o primeiro da cidade a trazer os maquinários para tratamento e comercialização de frangos na região, tendo o Alvará de Licença concedido à época 1977 por Luis Alexandrino da Silva, prefeito, conhecido como Lula Firmino, por sua oratória convincente e empolgante. Sua influência política crescia no município e região. Um dos belenenses mais brilhantes e promissores na vida pública da história do município de Belém. Lula Firmino era muito amigo da família Santana. Noel Santana, pai de Severino Noel dos Santos, era empresário no ramo de armazenagem de grãos, sendo eles, milho, algodão, agave, feijão. Seguindo essa linha do pai, Severino Noel dos Santos, na antiga estrada que ia para a cidade de Caçara, cultivava na agricultura plantação de milho, jerimum, feijão e melancia. Assim, iniciava sua vida. Partindo para outros planos, foi em busca de melhoria de vida morar na Baixada Fluminense no Parque São José, continuou sendo comerciante, pois era o que sabia fazer e abriu seu primeiro supermercado, tendo um futuro melhor a partir disso, construiu diversos imóveis no Parque São José contribuindo para crescimento no Bairro, conhecido hoje como Morro da Alegria. Após 15 anos, voltou a Belém para ver a família, depois retornou para São Paulo, onde se tornou feirante de frutas e verduras, porém o sonho era maior. O mesmo, foi trabalhar como Coordenador de viatura da empresa SATA em São Paulo, junto ao seu filho José Ronaldo dos Santos que era Supervisor da empresa SATA e VARIG. Certo tempo depois, ao se aposentar, retornou à cidade de Belém da Paraíba, junto com sua esposa, Bernadete Guimarães da Silva para viver sua aposentadoria com tranquilidade na sua cidade de origem. Mesmo aposentado, ainda continuou com seus trabalhos para contribuir com o comércio de Belém, empreendendo com um prédio montando seu último comércio: um mercadinho no conjunto ao lado da Capela. Terminou sua história como belenense nato sendo um grande comerciante do município. Severino Noel dos Santos, faleceu aos 67 anos havendo uma grande comoção da população belenense pois tinha muita influência na cidade e região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DAS FINANÇAS
INSPETORIA GERAL DE RENDAS

A ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO CONCEDIDO

4. TIPO DE ESTABELECIMENTO

Localizada à RUA FRANCISCO DE O. DE A. N.º 212, PS

com a atividade principal COMUM FISCALIZADA

Segundo as normas de exigências de legislação em vigor

N.º de inscrição 25/77 Município BELÉM

Emitted on 14 de OUTUBRO de 1977

Assinatura a cargo

Assinatura do Inspetor geral *Luiz Thomaz Brilhante*

QUITACÃO

Exercício de 1977

N.º de conhecimento 0750 Data 11 de Setembro de 1977

Assinatura do Fiscal

Exercício de 1977

N.º de conhecimento Data de 1977

Assinatura do Fiscal

Exercício de 1977

N.º de conhecimento Data de 1977

Assinatura do Fiscal

Exercício de 1977

N.º de conhecimento Data de 1977

Assinatura do Fiscal

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

